

IDR

INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAIS PARA A UPA 24 HS EM MESQUITA – RJ.

INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.554.156/0001-63, com sede à Rua Coronel Madureira, 40, Sala 11, parte, Centro, Saquarema, RJ, CEP 28990-000, e Escritório à Rua Dom Walmor, 383, Lojas 09 e 10, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26215-219, qualificado como Organização Social de Saúde, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº 193 de 16 de Maio de 2012, neste ato representado por Luiz Roberto Martins, portador da Carteira de Identidade 1.160.164, IPF, RJ e CPF 233.267.357-15, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OX RIO COMERCIO DE GASES LTDA**, estabelecida à Rodovia Amaral Peixoto, 336 KM 70, Bacaxá - Saquarema, RJ, CEP : 28990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.844/0001-47, neste ato representada pelo procurador Sr. Adilson Alves Dahl, portador da cédula de identidade nº 01900951586 do DETRAN/RJ, e do CPF nº 587.959.107-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar esse termo aditivo ao contrato resultante da Concorrência Simplificada nº 001/IDR/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto retificar e prorrogar a vigência do contrato original por mais 9 (nove) meses, consoante o disposto na cláusula nona do contrato original..

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

Este termo retifica, onde se lê:

“Considerando que o fornecedor selecionado praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 15 de Junho de 2012, anexada ao Contrato;”

Leia-se:

“Considerando que o fornecedor selecionado praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 28 de Junho de 2012, anexada ao Contrato;”

IDR
INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 09 (três) meses, contados a partir da data da assunção da gestão das UPAs pelo **CONTRATANTE**, com vencimento em 09 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente desse aditivo de contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, RJ, 04 de Outubro de 2012.

CONTRATADA



OX RIO COMERCIO DE GASES LTDA

CONTRATANTE



INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDR

Testemunhas :



NOME E CPF



NOME E CPF